ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
21/01/98

PROJETO DE LEI 001/98-E

ALTERA E ACRESCENTA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO II DO ART. 3º DA SEÇÃO I DO CAPÍTULO II DA LEI MUNICIPAL N.º 1.029/96, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica acrescentado ao parágrafo II do art. 3º Seção I Capítulo II da Lei Municipal n.º 1.029/96 o seguinte:

d) Entidades Religiosas.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 1998.

Lauro Reinoldo Reetz

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
21/01/98

MENSAGEM 001/98-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 001/98-E, que trata da alteração na composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

A alteração proposta, acrescentando à composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, do lado dos representantes da Sociedade Civil, vem adequar a formação paritária com os representantes governamentais.

Certos de contarmos com apoio para a aprovação do Projeto de Lei em pauta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal